



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1244

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a vender, na Bolsa de Valores as ações da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

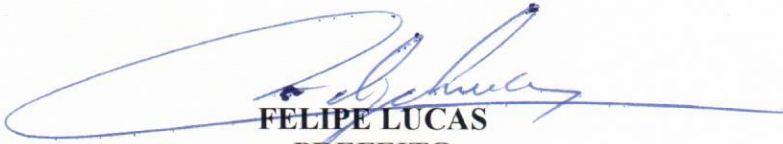
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender na Bolsa de Valores, as ações adquiridas da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, 26.600.000.000 ações preferenciais nominativas.

Parágrafo Único- Os recursos advindos da referida venda serão destinados a renovação da frota de veículos pertencentes ao Município de Irati.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 12 de julho de 1994.


FELIPE LUCAS
PREFEITO

PUBLICADO

Journal Correio do Sul
15/10/94 a 21/10/94